

1. **Processo n.:** REC-18/00019146
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0624/2017, exarado no Processo n. TCE-11/00474355
3. **Interessado:** Neri Antônio Catâneo
Procuradores: Anna Carolina Faraco Lamy e outros
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0184/2019

I - Considerando a pluralidade de Responsáveis e de Recursos de Reconsideração contra o Acórdão n. 0624/2017, exarado no Processo n. TCE-11/00474355;

II - Considerando que, quando da apreciação do Processo n. REC-17/00812227, houve a modificação do item 6.3.1.2 do Acórdão n. 0624/2017;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0624/2017, exarado no Processo n. TCE-11/00474355, e, no mérito, negar-lhe provimento.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORTE.

7. **Ata n.:** 29/2019

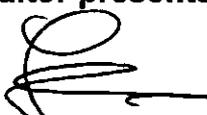
8. **Data da Sessão:** 13/05/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

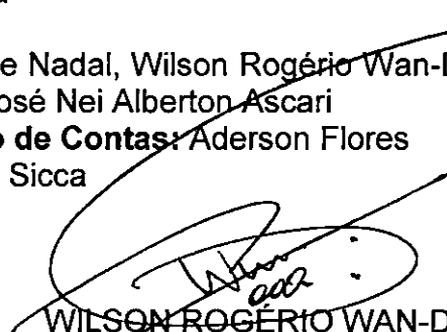
9.1 Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca



HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC